

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No inciso VII do art. 72, da Lei nº 14.133/21, estabeleceu o legislador que o processo de inexigibilidade deve ser instruído com a justificativa do preço. Na hipótese sob exame, a empresa apresentou os preços como segue o quadro abaixo, Para prestação dos serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade pública, consubstanciados em assessoria e consultoria contábil para a administração da Câmara Municipal de Brejão, mediante aplicação do conhecimento sobre os fatos.

ITEM	UNIDADE GESTORA	Valor
01	Serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade pública, consubstanciados em assessoria e consultoria contábil para a administração da Câmara Municipal de Brejão. Valor mensal. 12 parcelas.	6.200,00
02	Elaboração da Prestação de Contas Anual. Valor anual. Uma parcela	6.200,00
03	Elaboração da Proposta Orçamentária. Valor anual. Uma parcela.	3.100,00

Após pesquisa de valor de mercado para serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, formalizado em favor de diversas Câmaras de Pernambuco, no portal do TCE/PE e, ainda, pesquisas realizadas nas Câmaras da Região, percebe-se que o preço mensal apresentado se revela de acordo com o valor de mercado pela prestação dos serviços que se deseja contratar, na medida em que se apresenta inferior aqueles contratados por outras assessorias contábeis para Câmaras do porte de Brejão/PE.

Assim sendo, a decisão em contratar pelo preço proposto pela empresa decorre do fato deste se apresentar compatível com os preços de mercado.

Brejão, 07 de janeiro de 2025.

Samara Taynara dos Santos Soares
Agente de Contratação

Thaina Matos dos Santos
Membro

Renato Vasconcelos Curvelo
Membro

